

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

$ATA - N^{\circ}$. 031/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Richard Filho; com a presença dos Auditores, Dr. Carlos de Paula, Dr. José Aroldo, Dr. José Adair, e o Procurador Dr. William Rocha; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 036/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS N° 180/2021: CAMPEONATO COPA CRESOL - SÉRIE OURO

JOGO CC16: MARRECO FUTSAL X PALMAS FUTSAL

Data: 15/10/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1°) Denunciado: Ary Tobias Andrade Danguy (Representante da Equipe/Palmas)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u>, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

2- AUTOS N° 189/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 20- MASC.

JOGO B17: CANDÓI FUTSAL X COLOMBO FUTSAL

Data: 03/09/2021

Auditor Relator Dr. Richard Filho

- 1°) Denunciado: Ricardo Ignez Dallarosa (Presidente Equipe/Candói)
- (I) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.
- (II) Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração ao Art. 243-C do CBJD.
- 2°) Denunciado: Ygor Augusto Moreira Carraretto Mayer (Atleta/Colombo Futsal)
- (I) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 (duas) partidas de suspensão</u>, por infração ao Art. 258, 2°, II do CBJD.
- (II) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 (duas) partidas de suspensão</u>, por infração ao Art. 254-A, §1°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3- AUTOS N° 200/2021: CAMPEONATO COPA CRESOL - MASCULINO

JOGO CC24: CAD GUARAPUAVA X PATO FUTSAL

Data: 06/11/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1°) Denunciado: Gabriel de Oliveira (Atleta/Guarapuava)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u>, por infração ao Art. 258, do CBJD.

2°) Denunciado: Lucas Ballester Suita (Atleta/Pato)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u>, por infração ao Art. 258, do CBJD.

3°) Denunciado: Anderson Nether (Atendente/ Pato)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u>, por infração ao Art. 258, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

4 - AUTOS N° 201/2021: CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE OURO - FEMININO

JOGO SOF40: UNIDEP PATO BRANCO X LOBAS C2/BOBIG/FATEB - ADTB

Data: 13/11/2021

Auditor Relator Dr. Carlos de Paula

1°) Denunciado: Flávio Krassota (Téc Equipe/Pato Branco)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u>, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

- 2°) Denunciado: Lucas Andre Krassota (Atendente/Pato Branco)
- (i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 (uma) partida de suspensão</u>, por infração ao Art. 258-B do CBJD.
- (ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u>, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.
- (iii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Funcionou em defesa de Flávio Krassota e Lucas Andre Krassota Dra. Mariana Britto.

5 - AUTOS N° 202/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 13

JOGO BF83: OEPAA FUTSAL ARAPOTI X CRESOL CAD GUARAPUAVA

Data: 02/11/2021

Auditor Relator Dr. Carlos de Paula

1°) Denunciado: Thiago de Toledo Alves (Téc Equipe/Guarapuava)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III do CBJD.



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

2°) Denunciado: Cresol- Cad Guarapuava (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

6 - AUTOS N° 203/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 13

JOGO BF81: CRESOL CAD GUARAPUAVA X PM MANUEL RIBAS

Data: 01/11/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1°) Denunciado: Thiago de Toledo Alves (Téc Equipe/Guarapuava)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

2°) Denunciado: Cresol- Cad Guarapuava (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

7 - AUTOS N° 204/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 13

JOGO BF84: UNIGUARAICA/PM GUARAPUAVA X CRESOL CAD GUARAPUAVA

Data: 02/11/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1°) Denunciado: Thiago de Toledo Alves (Téc Equipe/Guarapuava)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$100,00</u> (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

2°) Denunciado: Cresol- Cad Guarapuava (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$100,00</u> (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

8- AUTOS N° 205/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 16

JOGO C35: INSTITUTO CASCAVEL X UMUARAMA FUTSAL

Data: 07/11/2021

Auditor Relator Dr. Richard Filho

1°) Denunciado: Instituto Cascavel (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$100,00</u> (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

2°) Denunciado: Umuarama Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$100,00</u> (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin Assessora da Presidência do TJD/PR